

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2026 – EDIÇÃO 2164

ATO nº 33 SC
de 22 de junho de 2026

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 24138/2026.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) **DAYARA CRISTINA MARQUES**, titular do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 17802-1 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Administração**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico**, com efeito válido a partir da publicação.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação de realização de reunião ordinária – COMDEMA 23/06/2026

O Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente – COMDEMA, vem através desta, tornar público a data da Reunião Ordinária, a ser realizada de forma presencial, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, no endereço da Rua Eugenia Biancalana Duarte, nº200, Jardim Primavera, Sumaré/SP, onde serão tratados os seguintes assuntos:

- Aprovação da Ata de Reunião Ordinária de maio de 2026.
- Assuntos diversos de ordem ambiental.

Horário Início: 19:30hs

Previsão de encerramento: 21:00hrs.

A reunião é aberta aos munícipes em geral, que terão acento sem direito a voto na reunião.

Coordenação Executiva.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.589/2024 – 2ª. PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV – CNPJ: 10.742.819/0001-88

CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68

Objeto: Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de Investimentos voltados ao RPPS.

Fundamento Legal: Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21

Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027

Valor: R\$ 716,06 (setecentos e dezesseis reais e seis centavos) ao mês e R\$ 8.592,72 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) ao ano.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
SUPERINTENDENTE PREVIDENCIÁRIA

A BRK Ambiental – Sumaré S.A. (“BRK” ou “Concessionária”), concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sumaré (“Município”), em cumprimento ao disposto no Anexo 4 – Indicadores de Desempenho da Concessão, serve do presente a fim de apresentar o Relatório de Indicadores apurado de julho de 2024 a junho de 2025, referente ao Contrato de Concessão nº 141/2014

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

ÍNDICE	SIGLA	PERIODICIDADE DA AFURAÇÃO	Fórmula	CLASSIFICAÇÃO	Média do Período	Jul24	ago24	set24	out24	nov24	dez24	jan25	fev25	mar25	abr25	mai25	jun25	Resultado Ano 10 de Jul24 a Jun25
Qualidade da Água Distribuída	QA	Mensal utilizando os resultados das análises efetuadas nos últimos 3 meses	$QA = \frac{20P(TB) + 0,25P(CRU) + 1,09P(FUL) + 0,30P(BAC)}{4}$	Menor que 80%: Ruim Maior ou igual a 80% e menor que 90%: Regular Maior ou igual a 90% e menor que 95%: Bom Superior a 95%: Ótimo	90% no ano 1 93% no ano 4 95% no ano 9 95% no ano 15 95% no ano 30	100,00%	99,51%	99,07%	98,10%	97,30%	96,50%	97,21%	98,35%	98,60%	99,70%	99,66%	99,79%	98,65%
Cobertura do sistema de abastecimento de Água	CBA	Mensal	$CBA = \frac{NUL}{X} \times 100$ / NTE	Menor que 80%: Insatisfatório Maior ou igual a 80% e menor que 95%: Satisfatório Maior ou igual a 95%: Adequado	95% no ano 1 95% no ano 4 95% no ano 9 95% no ano 15 95% no ano 30	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100,00%
Continuidade do abastecimento de Água (ICA)	ICA	Mensal	$ICA = \left(\sum TPMB + \sum TNAAL \right) / X \times 100$ / PMX TTA	Inferior a 95%: Abastecimento Intermitente Entre 95% e 98%: Abastecimento Irregular Superior a 98%: Abastecimento Satisfatório	95% no ano 1 96% no ano 4 96% no ano 9 96% no ano 15 96% no ano 30	97,50%	97,36%	95,84%	96,29%	98,95%	98,68%	99,06%	98,05%	97,54%	99,21%	99,58%	98,00%	97,99%
Índice de perdas no sistema de distribuição	IPD	Mensal	$IPD = \frac{VLP - VAPIX}{VLP} \times 100$ / VTE	Acima de 40%: Inadequado Entre 30% e 40%: Regular Entre 20% e 30%: Satisfatório Abaixo de 20%: Adequado	51,60% no ano 1 43,10% no ano 3 30,00% no ano 6 28,00% no ano 8 25,00% no ano 30	33,48%	32,19%	29,25%	26,31%	33,95%	37,01%	32,32%	26,98%	31,32%	32,53%	34,07%	33,27%	31,89%
Cobertura do sistema de esgoto	CBE	Mensal	$CBE = \frac{NUL}{X} \times 100$ / NTE	Menor que 80%: Insatisfatório Maior ou igual a 80% e menor que 90%: Satisfatório Maior ou igual a 90%: Adequado	95% no ano 1 95% no ano 4 95% no ano 9 95% no ano 15 95% no ano 30	95,70%	95,70%	95,70%	95,70%	95,70%	95,70%	95,70%	95,70%	95,70%	95,70%	95,70%	95,70%	95,70%
Cobertura do tratamento de esgoto	CTE	Mensal	$CTE = \frac{VET}{X} \times 100$ / VEC	Menor que 24%: Insatisfatório Maior ou igual a 24% e inferior a 60%: Satisfatório Maior ou igual a 60%: Adequado	24% em 31/12/2017 65% em 31/12/2018 100% em 31/12/2022	29,50%	29,40%	29,00%	28,90%	30,10%	29,80%	28,10%	29,40%	28,30%	29,60%	29,90%	29,60%	29,30%
Índice de obstrução de ramais domiciliares	IORD	Trimestral	Quantidade de desobstruções de ligações realizadas no trimestre	em 16/06/2016: 2,40% em 16/09/2019: 1,80% em 16/06/2024 em diante: 1,20%	2,40% no ano 1 1,80% no ano 4 1,20% no ano 9 1,20% no ano 15 1,20% no ano 30	0,2078%	0,2189%	0,1488%	0,2064%	0,2029%	0,2516%	0,2437%	0,1793%	0,2113%	0,2123%	0,2068%	0,2077%	0,21%
Índice de obstrução de redes coletoras	IORC	Trimestral	Quantidade de extravasamentos observados	em 16/06/2016: 1,20 Extravasamento/km em 16/09/2019: 1,00 Extravasamento/km em 16/06/2024 em diante: 0,70 Extravasamento/km	1,20 no ano 1 1,00 no ano 4 0,70 no ano 9 0,70 no ano 15 0,70 no ano 30	0,22026	0,26459	0,29229	0,36987	0,35462	0,29936	0,35458	0,28255	0,19668	0,22159	0,22852	0,21328	0,27
Índice de qualidade do efluente	IQE	Mensal utilizando os resultados das análises efetuadas nos últimos 3 meses	$IQE = \frac{0,35pP(S3) + 0,30pP(S19) + 0,35pP(D9C)}{3}$	Menor que 80%: Ruim Maior ou igual a 80% e menor que 90%: Regular Maior ou igual a 90% e menor que 95%: Bom Maior ou igual a 95%: Ótimo	80% no ano 1 85% no ano 4 90% no ano 9 95% no ano 15 95% no ano 30	98,77%	98,77%	97,54%	98,77%	96,25%	93,75%	96,32%	96,32%	100,00%	98,16%	87,37%	96,32%	96,53%
Índice de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público	IESAP	Mensal	$IESAP = 3 \times \text{Valor Fator 1} + 3 \times \text{Valor Fator 2} + 2 \times \text{Fator 3} + 1 \times \text{Fator 4} + 1 \times \text{Fator 5}$	Inadequado se o valor do IESAP for igual ou inferior a 5 Adequado se for superior a 5, com as seguintes graduações: a) regular se superior a 5 e menor ou igual a 7 b) satisfatório se superior e menor ou igual a 9 c) ótimo se superior a 9	6 no ano 1 8 no ano 4 9 no ano 9 9 no ano 15 9 no ano 30	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	5,50	5,50	5,50	7,00	7,00	5,50	6,50
Índice de adequação do sistema de comercialização do serviço	IACS	Mensal	$IACS = \text{Sólvator de Condição 1} + 1 \times \text{Valor da Condição 2} + 1 \times \text{Valor da Condição 3} + 1 \times \text{Valor da Condição 4} + 1 \times \text{Valor da Condição 5} + 1 \times \text{Valor da Condição 6}$	Inadequado se o valor do IACS for igual ou inferior a 5 Adequado se for superior a 5, com as seguintes graduações: a) regular se superior a 5 e menor ou igual a 7 b) satisfatório se superior e menor ou igual a 9 c) ótimo se superior a 9	6 no ano 1 8 no ano 4 9 no ano 9 9 no ano 15 9 no ano 30	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
Indicador do nível de corte e de qualidade percebida pelos usuários na prestação do serviço	INQ	Trimestral	Pesquisa de satisfação notes de 1 a 5 dadas pelos usuários	Para cada tipo de contato o usuário deverá responder as questões que avaliam objetivamente o seu grau de satisfação em relação ao serviço prestado a ao atendimento realizado, assim, entre outros, o usuário deve receber algumas questões, sendo que as respostas a essas questões devem ser compiladas considerando-se 5 níveis de satisfação do usuário: Ótimo; Bom; Regular; Ruim; e Péssimo. Os resultados obtidos pela prestadora serão considerados adequados se a soma dos conceitos ótimo e bom corresponderem a 80% ou mais do total.	70% no ano 1 80% no ano 4 80% no ano 9 80% no ano 15 80% no ano 30	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7.661, DE 22 JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Acessibilidade Sensorial nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Sumaré e da outras providências.

Autor: Vereador Rai do Paraíso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o Programa Municipal de Acessibilidade Sensorial nas Escolas, com a finalidade de promover melhores condições de permanência, inclusão e aprendizagem para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais estudantes que apresentem hipersensibilidade sensorial.

Art. 2º - O programa tem como objetivo reduzir estímulos sensoriais que possam causar desconforto, estresse ou prejuízo ao processo de aprendizagem, garantindo ambiente escolar mais acessível e adequado às necessidades dos estudantes.

Art. 3º - Para a implementação do Programa Municipal de Acessibilidade Sensorial, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- I – disponibilização de abafadores de ruído ou protetores auriculares para estudantes com hipersensibilidade auditiva;
- II – criação ou adaptação de espaços de acolhimento sensorial nas unidades escolares;
- III – capacitação de professores e profissionais da educação para identificação e manejo de questões sensoriais relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista;
- IV – adoção de práticas pedagógicas que favoreçam a inclusão e o bem-estar dos estudantes com necessidades sensoriais específicas.

Art. 4º - A participação do estudante no programa poderá ocorrer mediante avaliação pedagógica da unidade escolar, podendo contar com orientação de profissionais especializados, quando necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, universidades e entidades especializadas, visando ampliar e fortalecer as ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HELIO SILVA
residente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 13.187, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7660, de 19 de junho de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.725.834,48 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19.833/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7660, de 19 de junho de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.725.834,48 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática: 02.002.0010.0301.0002.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
4490520000 - Equipamentos e material permanente		071000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 666.997,48
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000455 - EP 25200001 - DEPR CARLOS ZARATINI	R\$ 100.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000142 - EP 25340015 - DEPR PAULO TEIXEIRA	R\$ 4.428,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000459 - EP 15270004 - DEPR CARLOS SAMPAIO	R\$ 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000008 - EMENDA 3905002 ALENCAR SANTANA BRAGA	R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000009 - EMENDA 31350005 - DEPR ARLINDO CHINAGLIA	R\$ 168.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000458 - EP 25340004 - DEPR PAULO TEIXEIRA	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000457 - EP 39080008 - DEPR ALEXANDRE PADILHA	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000144 - EP 39280006 - DEPR CARLA ZAMBELLI	R\$ 10.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000460 - EP 31350002 - DEPR ARLINDO CHINAGLIA	R\$ 149.994,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000143 - EP 37370004 - DEPR ORLANDO SILVA	R\$ 226.376,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000141 - EP 15270003 - DEPR CARLOS SAMPAIO	R\$ 104.753,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000451 - EP nº 10660001 - DEPR ANTONIO CARLOS MENDES THAME	R\$ 246.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000453 - EP 15270019 - DEPR	R\$ 28.250,00
CARLOS SAMPAIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000140 - EP 15270013 - DEPR	R\$ 59.200,00
CARLOS SAMPAIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0301.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	DEPR R\$ 310.947,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		058000025 - EP RELATORIA Nº 81000293	R\$ 98.789,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.725.834,48	

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 02.002.0010.0302.0002.2027	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		071000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 666.997,48
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 666.997,48	

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro, no valor de **R\$ 2.058.837,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais)**, apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 22 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.188, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro da **Junta Médica Biopsicossocial**, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a necessidade de avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar para averiguar a documentação médica, bem como as barreiras e impedimentos a que o servidor está submetido em seu ambiente residencial, social a profissional, a necessidade de identificar a ocorrência de variação de grau de deficiência e indicar respectivos períodos de cada grau, inclusive com a data provável do seu início.

Considerando a necessidade da avaliação no momento da contratação do servidor deficiente, para fins de validar a vaga especial, bem como para concessão da aposentadoria especial, através da emissão do laudo biopsicossocial.

Considerando que a Lei Municipal nº 6756, de 24 de fevereiro de 2022, autoriza o Poder Executivo regulamentar através de Decreto a atuação dos profissionais para fins de atendimento a Lei Complementar nº 142/13 e Lei Municipal nº 6449/2020.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SEMST (Medicina de Trabalho);

Considerando os demais elementos do protocolado – PMS nº 14.038/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituída o membro **Eliana Passos**, portadora do RG nº 21.655.385-4, por **Edna Valini Pereira**, portadora do RG nº 19.625.058-4, na composição da **Junta Médica Biopsicossocial**, destinada à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar, com a finalidade de analisar a documentação médica, identificar eventual variação do grau de deficiência e indicar os respectivos períodos de cada grau, passando a ser composta pelos seguintes membros:

ESPECIALIDADE	NOME	DOCUMENTO
Psicólogo	José Edson Cosme de Oliveira	RG nº 19.496.754-2
Terapeuta Ocupacional	Tenile Mitie Ishiko	RG nº 32.394.326-3
Fonoaudióloga	Kelli Cristina Leoni	RG nº 24.168.132-7
Assistente Social	Edna Valini Pereira	RG nº 19.625.058-4

Parágrafo único – Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Decreto nº 13.069, de 06 de abril de 2026.

Art. 2º. Os profissionais nomeados para compor a **Junta Médica Biopsicossocial**, acima indicados, serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SEMST.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 22 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 920, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade pelo regime de Integralidade e Paridade à beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os processos judiciais nº 1005458-41.2025.8.26.0604 e 0002019-05.2026.8.26.0604-1;

Considerando enfim os demais elementos constantes nos Procedimentos Administrativos PMS nº 17.054/2025 e 19.758/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à sra. CLAUDIA LUCIA DE MOURA AIRES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 29.893.081-X, CPF nº 012.010.227-70, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Coordenador Pedagógico de Escola Municipal A, Ref. MG-14, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria são devidos a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 921, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 8164/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARIA JOSÉ DO MONTE, matrícula 12947, portadora da cédula de identidade RG nº 56.352.494-7, do cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS SMSD, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 03 (três) horas, às quartas feiras.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 05 de junho de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 922, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.194/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.194/25.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.194/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ana Benvinda Camargo da Silva
- Lucelaine Cia
- Rosemary Bressan Barijan

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 923, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 11.008/22;

RESOLVE:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora SONIA MARIA SILVESTRE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.457.145-4, matricula 16895-1, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 924, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Auxiliar de Cozinha,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Auxiliar de Cozinha, REF PMS 60, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – REF PMS 60

CLASS	NOME	Nº RG	INÍCIO
1	EMANUELA TEODORO	328228072	23/06/2026
2	CAROLINA CRISTINA DE LIMA SAMPAIO	406645607	23/06/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 925, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Auxiliar Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Auxiliar Municipal, REF PMS 53, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a seguinte servidora:

CARGO: Auxiliar Municipal - Ref. PMS 53

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
80	EMINY CARVALHO SANTOS ALMEIDA	1192565762	23/06/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 926, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Controlador Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Controlador Interno, REF PMS 11, subordinado à Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, o seguinte servidor:

CARGO: CONTROLADOR INTERNO - Ref PMS 11

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
03	ALANDELON CARDOSO LIMA	29.398.748-8	23/06/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 927, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Médico Clínico Geral,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Médico Clínico Geral, REF SMS 55, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte servidora:

CARGO: Médico Clínico Geral SMS - Ref SMS 55

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	SIMEY DE LIMA LOPES RODRIGUES	351581881	23/06/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 928, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de servidoras por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo nº 01/25 - Professor Municipal II – Educação Especial – Deficiência Intelectual;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam contratadas, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, as servidoras abaixo indicadas, para o exercício da função de Professor Municipal II - Educação Especial – Deficiência Intelectual - REF. MG 06, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação:

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - REF. MG 06.

CLASS	NOME	RG	INÍCIO	TERMINO
32	ELAINE CRISTINA DE SOUZA GOLFETTI	256504945	23/06/2026	22/06/2027
33	DANIELA OLIVEIRA COLAÇO	306039539	23/06/2026	22/06/2027

Parágrafo Único: - As contratadas cumprirão jornada de trabalho correspondente à sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará a providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.
Município de Sumaré, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ